



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO Nº 017/2022

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO E O SR. JOSELITO DE SOUSA COSTA, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 007/2022.

Pelo presente Instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, reuniram-se, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.785.684/0001-09, com sede na Rua Laranjeiras, Nº 59B, Centro, CEP 49.130-000, na cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, representado neste ato pela Secretária Municipal, a senhora **ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS**, doravante denominada **CONTRATANTE** o Sr. **JOSELITO DE SOUSA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 573.771.205-25, residente e domiciliado na Rua Laranjeiras. Nº 59, CEP 49.130-000 na cidade de Riachuelo/SE, doravante, denominado de **CONTRATADO-LOCADOR**, tendo como justo e acordado o presente contrato de locação de imóvel, **Modalidade Dispensa de licitação processo nº. 007/2022**, com fundamento no artigo 24, incisos X e em harmonia com o parágrafo único do artigo 26, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **locação de um imóvel localizado na Rua Laranjeiras, nº 59B, Centro, Riachuelo/Se a ser utilizado como “CASA DE APOIO MARIA VIRGINIA SANTOS” à pacientes oncológicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) meses**, considerando sua assinatura como termo inicial **02 de maio de 2022** e como termo final em **02 de maio de 2023**, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Endereço Av Julio Vieira de Andrade,42, Centro, CEP 49.130-000, CNPJ: 11.785.684/0001-09
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2231



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, pela locação do imóvel especificado na Cláusula Primeira deste contrato a importância de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, pagos em parcelas mensais, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** durante 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças deste Município, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço do serviço, ora contratado, é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa prevista na Cláusula Terceira deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UO- 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2036- Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde

DOTAÇÃO: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FR: 15001002- Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE-LOCATÁRIO

a) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO obriga-se a pagar em dia o valor correspondente ao aluguel previsto neste pacto.

b) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO é responsável pelas despesas com água, luz e demais tributos, durante a vigência deste contrato de locação, exceto o IPTU que é de responsabilidade do CONTRATADO-LOCADOR.

c) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO arcará com as despesas relativas ao uso e conservação do imóvel, objeto deste contrato, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes desta locação ou das obrigações aqui convencionadas, que por ventura venham a ser causada ao LOCADOR, ao seu patrimônio ou a terceiros, por ação, omissão, negligência, imprudência própria ou de qualquer dos seus funcionários ou prepostos, ressalvado o desgaste natural do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

Poderá o CONTRATANTE-LOCATÁRIO rescindir, unilateralmente e a qualquer tempo, o presente contrato, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem

Endereço Av Julio Vieira de Andrade,42, Centro, CEP 49.130-000, CNPJ: 11.785.684/0001-09
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2231



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO-LOCADOR e quando ocorrer à rescisão amparada nos incisos XII ao XVII do artigo 78, sem que haja culpa do CONTRATADO-LOCADOR, será aplicado no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATADO-LOCADOR declara-se plenamente vinculado aos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais especificações contidas neste contrato, bem como ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 007/2022**, realizado pelo CONTRATANTE-LOCATÁRIO, com base no artigo 24, inciso X e artigo 26, incisos II e III ambos da Lei em epígrafe.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

a) O LOCADOR fará a entrega do imóvel, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, em dia com as obrigações tributárias e fiscais, conforme Certidão exibida, neste ato e laudo técnico lavrado pelo setor responsável deste município;

b) O LOCADOR está sujeito às normas gerais da Lei de Inquilinato (Lei nº. 8.245/91) e as regras prescritas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A infração de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhes couber, arcará com a seguinte penalidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato de locação correrão por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

Endereço Av Julio Vieira de Andrade,42, Centro, CEP 49.130-000, CNPJ: 11.785.684/0001-09
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2231



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E assim por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 02 de maio de 2022.

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Joseleto de Sousa Costa
JOSELITO DE SOUSA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciana Furtado Palhares CPF: 580931925-49

Ednaip Sousa dos Reis CPF: 600840225-15